



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI N° 900 / 76

Em 29 de setembro de 1.976

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e e le sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.07.0202.02 - GABINETE DO PREFEITO

31.40 - Encargos Diversos Cr\$ 20.000,00

03.07.0212.04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

31.40 - Encargos Diversos Cr\$ 20.000,00

11.65.3632.21 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

31.40 - Encargos Diversos Cr\$ 32.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento, nos valores abaixo, as seguintes dotações:

03.07.0212.04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

31.40 - Material Permanente Cr\$ 7.000,00

03.07.0212.04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

41.10 - Obras Públicas Cr\$ 20.000,00

10.58.3232.15 - DIVISÃO DE OBRAS

41.40 - Material Permanente Cr\$ 10.000,00

08.48.2472.12 - CONSERVATÓRIO MUSICAL

41.40 - Material Permanente Cr\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

(Lei nº 900/76 - fl.2)

08.07.0212.09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

41.40 - Material Permanente Cr\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na -
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 29 de setembro de 1.976

JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publica
da na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal .

CLÁUDIO ANTONIO GUERRERO

Chefe de Gabinete